



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N.º 733/2013

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências”.

O Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro no limite do valor de R\$ 6.732.000,00 (Seis Milhões e Setecentos Mil Reais).

Conforme previsão legal na Lei 4.320/64, procedeu o levantamento do superávit financeiro do Exercício Anterior do Balanço de 2012, como preceitua a Lei Federal veremos no quadro abaixo:

BALANÇO GERAL CONSOLIDADO ANO DE 2.012

ATIVO FINANCEIRO	10.564.836,94
PASSIVO FINANCEIRO	3.832.714,56
VALOR APURADO	6.732.122,38
SITUAÇÃO APURADA	SUPERÁVIT

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2012, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT, 18 de Junho de 2013.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal